



PREFEITURA DE CATAGUASES

Projeto de Lei nº 013/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.442/2005.

O povo do Município de Cataguases, através de seus representantes aprovou, e eu, José Henriques, Prefeito de Cataguases, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.442/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O adiantamento de despesas será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Para a Secretaria Municipal de Saúde, **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Procuradoria Geral do Município**, o valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por adiantamento.”

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei justifica-se pela a necessidade de um incremento na verba de adiantamento destinado às Secretarias, tendo em vista a defasagem dos valores frente ao aumento das despesas devido à inflação e outros fatores determinantes.

A Procuradoria Geral do Município, devido ao significativo aumento dos gastos com certidões e serviços cartorários essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais deste órgão.

Nos últimos meses, foi constatado um crescimento significativo na demanda por documentos cartorários, como certidões de nascimento, casamento, óbito, protesto, regularização fundiária, autenticações e registros diversos. Esses documentos são indispensáveis para a formalização de processos administrativos, cumprimento de determinações judiciais e atendimento ao público, além de estarem diretamente relacionados ao exercício das competências legais desta secretaria.

Além disso, os reajustes nas tabelas de emolumentos cartorários, bem como a ampliação dos serviços prestados, impactaram diretamente o orçamento disponível, tornando insuficientes os recursos inicialmente previstos para essas despesas. Diante disso, é imprescindível a complementação financeira para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria, evitando atrasos e prejuízos às atividades institucionais.

Assinatura manuscrita em azul.

A Prefeitura de Cataguases só trabalha com bancos oficiais, impossibilitando o pagamento de guias de outros bancos, como é, por exemplo, o caso do TJRJ que, por questão de convênio, as guias emitidas são do Banco Bradesco, impossibilitando o pagamento através da Secretaria de Fazenda e sendo necessário o pagamento em dinheiro.

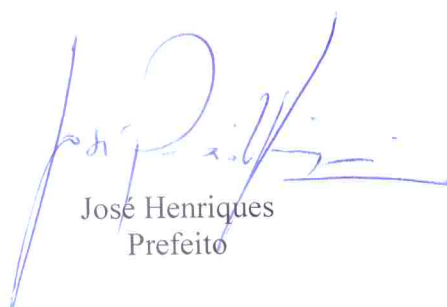
Assim, busca-se a ampliação do valor de adiantamento destinado a custear despesas com cartórios e certidões, de forma a assegurar a regularidade dos processos administrativos e a adequada prestação de serviços à população.

Quanto à Secretaria de Serviços Urbanos, tal acréscimo é fundamental devido às crescentes demandas operacionais e às despesas necessárias para o funcionamento eficiente dos serviços prestados.

A manutenção dos equipamentos da secretaria requer investimentos regulares para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população.

A natureza das atividades desta secretaria muitas vezes exige realização de atendimentos emergenciais que não estão previstos no planejamento orçamentário inicial. Diante deste cenário, o acréscimo da verba de adiantamento mensal se mostra essencial para assegurar a continuidade das atividades, garantindo atender as demandas da secretaria e da população com eficiência e qualidade.

Gabinete do Prefeito
Cataguases , 17 de fevereiro de 2025.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Henrique'.

José Henrique
Prefeito